



C/2023/1416

5.12.2023

Alterações às notificações apresentadas pelo Reino Unido nos termos da parte três do Acordo de Comércio e Cooperação entre a União Europeia e a Comunidade Europeia da Energia Atómica, por um lado, e o Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte, por outro («Acordo de Comércio e Cooperação»):

cooperação das autoridades policiais e judiciárias em matéria penal

(C/2023/1416)

Nome da entidade	Dados de contacto	Objeto
25) Para a Inglaterra e o País de Gales: Crown Prosecution Service	International Justice and Organised Crime Division Crown Prosecution Service 102 Petty France London SW1H 9EA DX 161330 Westminster 11 International.IJOC@cps.gov.uk	O artigo 690.º, n.º 6, alínea d), estabelece que o Reino Unido notifica a União da identidade da autoridade considerada como autoridade competente para efeitos do título VI (Cooperação com a Eurojust) e faz uma breve descrição das suas competências.
b) Para a Escócia: Crown Office e Procurator Fiscal Service	Crown Office e Procurator Fiscal Service 25 Chambers Street Edinburgh EH1 1LA COICU@copfs.gov.uk	
c) Para a Irlanda do Norte: Public Prosecution Service Northern Ireland.	Public Prosecution Service of Northern Ireland Belfast Chambers 93 Chichester Street Belfast BT1 3JR www.ppsni.gov.uk	
	e qualquer outro organismo público do Reino Unido responsável por investigar e/ou intentar ações penais ou que atue como autoridade central em qualquer jurisdição do Reino Unido é competente para efeitos da parte três, título VI (Cooperação com a Eurojust), do Acordo.	

A) Para todos os pedidos, salvo em matéria fiscal e aduaneira, em Inglaterra e País de Gales, e na Irlanda do Norte:	<p>UK Central Authority – Home Office</p> <p>2 Marsham Street London SW1P 4DF Endereço de correio eletrónico: UKCA-ILOR@homeoffice.gov.uk</p>	<p>O artigo 690.º, n.º 6, alínea j), estabelece que o Reino Unido notifica a União da identidade da autoridade central designada pelo Reino Unido nos termos do artigo 676.º, n.º 1, para efeitos de envio, resposta e execução de pedidos, ou de transmissão desses pedidos às autoridades competentes para a sua execução, no que diz respeito ao arresto e à perda de bens.</p>
b) Para os pedidos em matéria fiscal e aduaneira, em Inglaterra e País de Gales, e na Irlanda do Norte:	<p>Mutual Legal Assistance HisMajesty’s Revenue and Customs Solicitors Office and Legal Services</p> <p>8th Floor, Stratford Regional Centre 14 Westfield Avenue Stratford London E20 1HZ United Kingdom Endereço eletrónico: mla@hmrc.gov.uk Endereço eletrónico apenas para casos muito urgentes: emergencymla@hmrc.gov.uk</p>	
c) Para a Escócia:	<p>The Lord Advocate Crown Office</p> <p>25 Chambers Street Edinburgh EH1 1LA Tel. +44 0131 243 8152 Endereço eletrónico: COICU@copfs.gov.uk</p>	